

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 108/98

## DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO À EXPOSIÇÃO DE FITAS DE VÍDEOS PORNOGRÁFICAS EM LOCADORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS :

Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente, o disposto na Lei Federal n.º 9.424/96, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Proibida a exposição de fitas de vídeos pornográficos nas locadoras instaladas no Município de Marataízes -ES

Art. 2º - As locadoras de vídeo que trabalharem com fitas de filmes pornográficos, deverão ter em suas dependências uma sala especialmente para a exposição destas fitas ;

Parágrafo Primeiro : A Sala que estiver reservada à exposição das fitas mencionadas no "caput" deste artigo , deverá ter porta , a qual deverá ser mantida fechada ;

Parágrafo Segundo : Deverá constar na porta de acesso a referida sala cartaz informando a proibição da entrada de menores conforme Lei que regulamenta a censura de filmes pornográficos .

Art. 3º - As locadoras instaladas no Município de marataízes tem o prazo de 90 (Noventa ) dias a contar da data de publicação da presente Lei , para se adquirem a exigência nela contida ;

Art. 4º A inobservância do disposto no artigo anterior acarretará ao estabelecimento infrator a aplicação de multa , cujo valor será estabelecido pelo Poder Executivo através de Decreto .

12/03/98  
Prefeitura Municipal de Marataízes  
Valéria A. D. Amarante Cada  
Secretária do Prefeito

Parágrafo único : No caso de reincidência da infração , todo o material pornográfico será apreendido até a devida regularização do estabelecimento .

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Planejamento , através de sua equipe de fiscalização para o fiel cumprimento do que dispõe a presente lei .

Art. 6º - As Despesas decorrentes da execução dos artigos segundo e terceiro desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria .

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Plenário " ELIAS SILVA " 12 de março de 1998.



**FARLEY SANTOS PEDRADA**  
Presidente da C. M. M.

12/03/98  
*Pedrada*  
Prefeitura Municipal de Maratáizes  
Dália A. D. Amarante Cadaxe  
Secretária do Prefeito